DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2

Decreto Suplementar 2

Poder Legislativo 3

Licitações e Contratos 3

Ratificação 3

CORPO ADMINISTRATIVO

PREFEITA MUNICIPAL

CILEIDE CABRAL DIA SILVA

VICE-PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA

PROCURADORA GERAL

CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

HELOIZA MARIA RIBEIRO FARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAUL FERNANDO GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

KELLY CRISTINA JORGE LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DIEGO ARAÚJO LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAUJO

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÍCERO ALKINDAR LEONARDO

CONTROLADOR GERAL

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO ALIGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITURA MUNICIPAL	0800-494-0606
CÂMARA MUNICIPAL	(67) 3465-1137
OUVIDORIA GERAL	0800-282-0139
CONSELHO TUTELAR	(67) 3485-1145
SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	(67) 2015-0074
SEC. MUN. DE SAUDE	(67) 4042-7096
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	(67) 2015-0097
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0800 3226042
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	(67) 4042-3321
SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	(67) 4042-3324
ALMOXARIFADO	(67) 4042-3316
CREAS	(67) 5465-1152
CRAS	(67) 2015-0071
CONVIVER	(67) 2015-0096
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	(67) 2015-0095
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	(67) 4042-3322
HOSPITAL SANTA CATARINA	(67) 3465-1132 (67) 99691-0419
ENERGISA	(67) 3465-1401
JATEIPREV	(67) 067-2015-0005
POLICIA CIVIL	(67) 3485-1121
POLICIA MILITAR	(67) 3465-1122
SANESUL	(67) 3485-1288
TRIBUTOS/IPTU	(67) 2015-0064
E-MAIL tributos@jatei.ms-gov br	
CORREIOS	(67) 3465-1212
DETRAN	(67) 3465-1109
CORREIOS	(67) 3465-1212

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decreto Suplementar

Município de Jateí - MS
Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 221/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 845/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Anulação de Dotação - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 845/2025.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 014 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	473	02.014.04.122.0013.2017.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00

Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Artigo 2º - Anulação de Dotação - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 845/2025.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	78	02.006.04.122.0040.2044.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00

Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Artigo 3º - Anulação de Dotação - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 12 de novembro de 2026

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

RATIFICAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução n°004/CMJ/2023 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

1 – Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/921, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer jurídico.

2 – RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), COM A REGULAMENTAÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD), E COM O APOIO TÉCNICO AO ENCARREGADO DESIGNADO PELA MESA DIRETORA, NO ÂMBITO DESTA CASA DE LEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO CONTRATADO - A contratada será a sociedade FREITAS E MELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita sob o CNPJ nº 47.882.483/0001-69.

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R$: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

DO VALOR MENSAL – R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DA BASE LEGAL – Art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 10 de novembro de 2026.

ROBSON CARMO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal